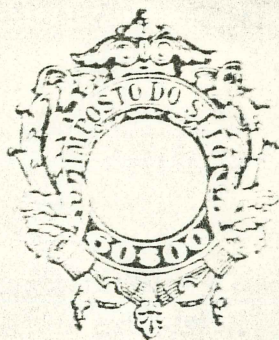


Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
numero de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



-----CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ-----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/86-----

----- JOSÉ ANTÓNIO GUERREIRO CAVACO; Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Loulé: -----

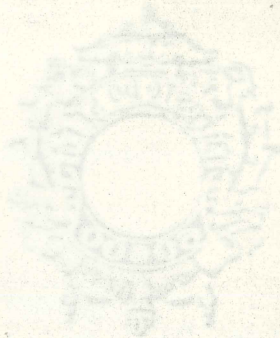
----- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar a SOCIEDADE ALDEAMENTO TURÍSTICO DO LAGO, LIMITADA, com sede na Rua Silva Carvalho, número 234, 4.º Andar, em Lisboa, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 22 de Novembro de 1985, o loteamento da 1.ª Fase "BOVIS VILLAGE", na Quinta do Lago, freguesia de Almansil, deste Concelho,, o qual está omissa na matriz predial rústica e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quarenta e três mil oitocentos e dez e folhas onze do Livro-B/114, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados na reunião desta Câmara Municipal realizada em 21 de Janeiro de 1986. -----

----- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Regulamento urbanístico do sector; -----

----- b) - Estudo económico. -----

----- Foi presente a caução a que se refere a alínea b) do n. 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de setenta e oito milhões quatrocentos e trinta mil escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Banco Borges & Irmão, Filial em Lisboa no Largo de S. Julião, n.º 2, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----



ALVARÁ
N.º 106
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1988
CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; --

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e esgotos do-
mésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão
e de iluminação pública e particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devida-
mente numerados e com indicação das respectivas áreas, na relação que fica apensa
ao presente Alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixada a data de
1 de Fevereiro de 1988, prorrogável por dois anos; -----

----- 3 - Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas
identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 11 307 m2.

---- A concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos
e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urba-
nístico do Algarve. -----

---- Tudo o passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos
prescritos no Decreto-Lei n.º 280/73, de 6 de Junho. -----

Passos do Concelho de Loulé, 27 de Fevereiro de 1988

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro nº 3 folhas 13 N.º 106.

CONSESSOR AUTÁRQUICO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO,

[Handwritten signature]